

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho de Pais da Escola José Parente Prado

Mês de Referência: **JANEIRO/2022**

Data da Análise: **28/02/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil JOSE PARENTE

Mês de Referência: JANEIRO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	15.436,46
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	87,73
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	1,22
Receita Total:	15.522,97

Despesas

Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO (2548843)	DEDETIZAÇÃO	dezembro/2021	07/01/2022	499,99	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO
POLO (2548843)	TAXAS BANCÁRIAS	janeiro/2022	20/01/2022	69,00	DB CEST PJ
				568,99	

Saldo:	14.953,98
---------------	------------------



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESJPP - ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	
Nº Processo : P185408/2022	Data Abertura : 14/02/2022 - 14:35
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Conselho De Pais Da Escola Jose Parente Prado	
Observação : PRESTAÇÃO DE CONTAS PMDE - MÊS DE JANEIRO	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CEPAE	14/02/2022 - 14:35	Francisca Clevelandia Franco Vitorino
2			
3			
4			
5			
6			

ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
RUA SANTA MARTA, 100 – BAIRRO: SUMARÉ CEP: 62014-110 SOBRAL-CE
EMAIL: joseparenteprado.seducsobral@gmail.com FONE: (88) 3611-1776
CNPJ: 01.913.528/0001-14 / INEP: 23025379

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PMDE

JANEIRO

2022

ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
RUA SANTA MARTA, 100 – BAIRRO: SUMARÉ CEP: 62014-110 SOBRAL-CE
EMAIL: joseparenteprado.seducsobral@gmail.com FONE: (88) 3611-1776
CNPJ: 01.913.528/0001-14 / INEP: 23025379

OFÍCIO N° 032/2022

Sobral-CE, 10 de fevereiro de 2022.

Do: Conselho de Pais da Escola José Parente Prado
Para: Coordenadoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação
Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de **JANEIRO/2022**, sendo que o recurso do PMDE não foi depositado em conta devido a **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RECURSOS**.

Atenciosamente,

Atenciosamente,


Maria do Carmo Castro Araújo Gomes
DIRETOR DAS-01 / ATO N° 088/2018

Presidente da Unidade Executora



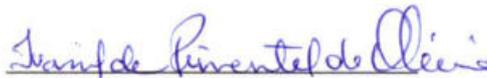
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
RUA SANTA MARTA, 100 – BAIRRO: SUMARÉ CEP: 62014-110 SOBRAL-CE
EMAIL: joseparenteprado.seducsobral@gmail.com FONE: (88) 3611-1776
CNPJ: 01.913.528/0001-14 / INEP: 23025379

PARECER DO CONSELHO FISCAL

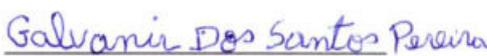
Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **Ivanilda Pimentel de Oliveira, Galvanir dos Santos Pereira e Elizabete Ferreira do Nascimento**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE A JANEIRO DE 2022**, no saldo no valor de **R\$ 15.522,97 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 568,99 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 10 de fevereiro de 2022.

Ivanilda Pimentel de Oliveira


Assinatura 138047887
RG

Galvanir dos Santos Pereira


Assinatura 97031032748
RG

Elizabete Ferreira do Nascimento


Assinatura 20070770420
RG


Maria do Carmo Castro Araújo Gomes
DIRETOR DA ESCOLA / ATOM Nº 088/2018

Presidente da Unidade Executora
RG: 94024019494



**Extrato por período**

Cliente: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA JOSE

Conta: 0554 | 003 | 00001456-4

Data: 08/02/2022 - 23:12

Mês: Janeiro/2022

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
12/01/2022	901084	CHEQ COMP	499,99 D	499,99 D
12/01/2022	727220	RESG AUTOM	499,99 C	0,00 C
20/01/2022	122021	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
20/01/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 08/02/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2021	Cota em: 31/01/2022
0,5809	0,5809	3,1654	1,767321	1,777588

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA JOSE	CPF/CNPJ 01.913.528/0001-14	Conta Corrente 003.00001456-4	Mês/Ano 01/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	15.436,46C	8.734,385673
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	568,99D	321,873868
Rendimento Bruto no Mês	87,73C	
IRRF	1,22D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	14.953,98C	8.412,511805
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
12 / 01	RESGATE	499,99D	282,884495
	IRRF	1,05D	
	IOF	0,00	
20 / 01	RESGATE	69,00D	38,989373
	IRRF	0,17D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
4,74	1,22

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	





COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE MONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

01 - Identificação
02 - Exercício
Jan/22

03 - Nome da Unidade Executora
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PMDE

04 - Nome da Unidade Executora
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA JOSE PARENTE PRADO

05 - Endereço
RUA SANTA MARTA, Nº 100 - SUMARÉ

06 - Município
SOBRAL

07 - UF
CE

BLOCO 2 - SINTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 - Saldo Reprogramado do mês Anterior (+)	09 - Valor Creditado pela Prefeitura (+)	10 - Depósito	11 - Rendimento de Aplicação Financeira (+)	12- Valor total da receita(+)	18- Nº de Escolas Atendidas	
R\$ 15.436,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86,51	R\$ 15.522,97	1 POLO	
13 - Valor da Despesa Realizada(-)	15 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	23 - Origem R\$ (*)	24 - Nat. Desp	25 - Documento	26 - Pagamento	27 - Valor (R\$)
R\$ 568,99	R\$ 14.953,98	PMDE	CUSTEIO	114	901084	R\$ 499,99
		PMDE	CUSTEIO	-	-	R\$ 68,00
						R\$ 568,99

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 - Nome do Favorecido	21- CNPJ ou CPF	22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 - Origem R\$ (*)	24 - Nat. Desp	25 - Documento	26 - Pagamento	27 - Valor (R\$)
1	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO	40.910.360/0001-45	SERVIÇOS	PMDE	CUSTEIO	114	30/12/2021	R\$ 499,99
8	DB CEST PJ	-	TARIFAS	PMDE	CUSTEIO	-	20/01/2022	R\$ 68,00
								R\$ 568,99

SOBRAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Local e Data

MARIA DO CARMO CASTRO ARAUJO GOMES

Nome de(a) Dirigente ou do Representante Legal

Maria do Carmo Castro Araujo Gomes
Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

Orgão / Local de Origem: SME/ESJPP - ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	
Nº Processo: P174887/2021	Data Abertura: 26/11/2021 06:40
Tipo: Processo Administrativo de Aquisição de Bens e Serviços	
Assunto: Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica	
Nome do Interessado: Conselho De Pais Da Escola Jose Parente Prado	
Observação: Aquisição de Material de Serviços de Terceiros Serviços de Limpeza e Conservação, para atender as necessidades da Escola Jose Parente Prado.	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/COJ	26/11/2021 06:40	Francisca Clevelândia Franco Vitorino
2			
3			
4			
5			
6			





Ofício nº 122/2021 – Núcleo Gestor da Escola José Parente Prado

Sobral (CE), 26 de novembro de 2021.

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Maria do Carmo Castro Araújo Gomes
Diretor (a) da Escola José Parente Prado

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação de empresa para contratação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização e Descupinização, para atender as necessidades da Escola José Parente Prado. O valor médio de R\$ 587,33 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos). A contratação é justificada pelos motivos anexo.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

"Contratação de empresa para contratação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização e Descupinização, para atender as necessidades da escola José Parente Prado, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Caixa Econômica Federal.
Agencia: 0554
Operação: 003
Conta: 03001456-4

Atenciosamente,

(ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO)
Coordenadora Pedagógica

PEDIDO DEFERIDO EM:

26 / 11 / 2021

Elizabete Ferreira do Nascimento
(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

(Visto Ordenador de Despesa)





ANEXO DO OFÍCIO Nº 122/2021 – Núcleo Gestor da Escola José Parente Prado

JUSTIFICATIVA

"A Escola José Parente Prado, vem por meio deste JUSTIFICAR a solicitação de realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA, que tem por objeto a contratação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização e Descupinização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. O valor médio desse processo importa no valor de R\$ 587,33 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme especificações e quantitativos presentes no Termo de Referência."

A presente Cotação Eletrônica se faz necessária, para atender as necessidades da Escola no que tange a limpeza e conservação da escola em relação ao exterminar determinadas pragas. Então, faz-se necessária a dedetização a fim de combater as pragas e prevenir problemas com insetos, para garantir o bom funcionamento da escola.

Portanto, ante o exposto, solicito que seja iniciado a presente cotação eletrônica para a compra dos referidos serviços, para realização de dedetização no ano de 2021.

Atenciosamente,

Elizabete Ferreira do Nascimento
(ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO)
Coordenadora Pedagógica





TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Núcleo Gestor da Escola José Parente Prado.

2. OBJETO: "Contratação de empresa para contratação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização e Descupinização, para atender as necessidades da escola José Parente Prado, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência".

2.1. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente Cotação Eletrônica se faz necessária, para atender as necessidades da Escola no que tange a limpeza e conservação da escola em relação ao exterminar determinadas pragas. Então, faz-se necessária a dedetização a afim de combater as pragas e prevenir problemas com insetos, para garantir o bom funcionamento da escola. Portanto, ante o exposto, solicito que seja iniciado a presente cotação eletrônica para a compra dos referidos serviços, para realização de dedetização no ano de 2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	23337 - SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL - Obs: Serviços de Limpeza e Conservação no controle de pragas, para atender as necessidades da escola que tem como extensão 2.635 metros quadrados.		1,00

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo correrão pelas contas, abaixo especificadas:

Caixa Econômica Federal

Agencia: 0554

Operação: 003

Conta: 03001456-4

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

RUA SANTA MARTA, 100 – BAIRRO: SUMARÉ CEP: 62014-110

EMAIL: joseparenteprado.seducsobral@gmail.com

FONE: (88) 3611-1776

CNPJ: 01.913.528/0001-14 / INEP: 23025379

SOBRAL-CE





6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, e de segunda à sexta-feira.

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola pelo Programa Municipal de manutenção e Desenvolvimento do Ensino (PMDE) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

RUA SANTA MARTA, 100 – BAIRRO: SUMARÉ CEP: 62014-110 SOBRAL-CE

EMAIL: joseparenteprado.seducsobral@gmail.com

FONE: (88) 3611-1776

CNPJ: 01.913.528/0001-14 / INEP: 23025379





p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes

RUA SANTA MARTA, 100 – BAIRRO: SUMARÉ CEP: 62014-110 SOBRAL-CE

EMAIL: joseparenteprado.seducsobral@gmail.com

FONE: (88) 3611-1776

CNPJ: 01.913.528/0001-14 / INEP: 23025379





da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Cinthia Paixão dos Santos, professora de apoio, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.





12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral-CE, 26 de novembro de 2021.

Elizabete Ferreira do Nascimento
(ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO)
Coordenadora Pedagógica

De Acordo:

Maria do Carmo Castro Araújo Gomes
Maria do Carmo Castro Araújo Gomes
Diretor (a) da Escola José Parente Prado





MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Sobral
Prefeitura Municipal

PMS - CPE JOSÉ PARENTE PRADO
MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2021.26190

Nº Processo Vipro: 17.408/2021

Objeto: Aquisição de Material de Serviços de Limpeza e Conservação, para atender as necessidades da Escola José Parente Prado.

Fundamento: art. 29 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018 e Decreto nº 32.893, de 7 de dezembro de 2018.

Data da Pesquisa: 26.11.2021

Total Estimado do Mapa de Preços: R\$ 7,14

Data da Atualização: 26.11.2021

Item(s) avulso(s)

Nº ITEM	COD ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID FORNECIMENTO	PARÂMETRO ORGEM PREÇO	QTD ESTIMADA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO MPI	MOD. DE PREÇOS	JUSTIFICATIVA
1	23317 - SERVIÇOS DE DEDETIZACÃO, DESINFECÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACÃO GERAL - Obj: Serviços de limpeza e conservação no âmbito de projetos, para atender as necessidades da escola que tem como referência 2 (2) itens quantitativos.		02 - Item Atacadista (art. 29 da LEI Nº 10.522/2002) - PROPOSTA DE PREÇOS PARA LÍQUIDAÇÃO DE DÉBITOS - R\$600,0000 03 - Item Atacadista (art. 29 da LEI Nº 10.522/2002) - PROPOSTA DE PREÇOS PARA LÍQUIDAÇÃO DE DÉBITOS - R\$600,0000 04 - Item Atacadista (art. 29 da LEI Nº 10.522/2002) - PROPOSTA DE PREÇOS PARA LÍQUIDAÇÃO DE DÉBITOS - R\$542,0000	1,00	507,14	507,14	Part. Excluída	Módulo	

Elizabete Ferreira do Nascimento

ORDENADORA DE DESPESA - AUTORIDADE RESPONSÁVEL
PMS - CPE JOSÉ PARENTE PRADO

MAPA Nº 2021.26190 - PMS - CPE JOSÉ PARENTE PRADO - Elaborado por ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO

Página 1

MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS Nº: 2021.26190

DE DETALHAMENTO DOS PREÇOS NA BASE DO ENLADO

COD ITEM	PARÂMETRO - SISTEMÁTICA - Nº DOCUMENTO	UNID CONTRATANTE - CNPJ	FORNecedor - CNPJ	DESCRIÇÃO DO ITEM NA ONTE	QTD ESTIMADA	PREÇO UNITARIO	INSCRIÇÃO FIM VALIDADE
23317	02 - Item Atacadista (art. 29 da LEI Nº 10.522/2002) - PROPOSTA DE PREÇOS PARA LÍQUIDAÇÃO DE DÉBITOS - R\$600,0000 (ART. 24, INCISO III - 2021.26190)	TELEFONIA S/A LTDA - EXORCA THOMORAR - 07954714072490	ARIBACIA FERREIRA OLIVEIRA VIEIRA (0140910.860001-47)	SERVIÇOS DE DEDETIZACÃO, DESINFECÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACÃO GERAL - Módulo - CONSERVAÇÃO	1,00	600,0000	14/10/2021 11/02/2022
23317	02 - Item Atacadista (art. 29 da LEI Nº 10.522/2002) - PROPOSTA DE PREÇOS PARA LÍQUIDAÇÃO DE DÉBITOS - R\$600,0000 (ART. 24, INCISO III - 2021.26190)	TELEFONIA S/A LTDA - EXORCA THOMORAR - 07954714072490	HELENA ALBINO VIEIRA CRISPINO DE MELO (20.099.664.0001-17)	SERVIÇOS DE DEDETIZACÃO, DESINFECÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACÃO GERAL - Módulo - CONSERVAÇÃO	1,00	600,0000	17/09/2021 15/01/2022
23317	02 - Item Atacadista (art. 29 da LEI Nº 10.522/2002) - PROPOSTA DE PREÇOS PARA LÍQUIDAÇÃO DE DÉBITOS - R\$542,0000 (ART. 24, INCISO III - 2021.26190)	TELEFONIA S/A LTDA - EXORCA THOMORAR - 07954714072490	CLEUDARDO ABRAO MENONTE JUNIOR (010901.410001-41)	SERVIÇOS DE DEDETIZACÃO, DESINFECÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACÃO GERAL - Módulo - CONSERVAÇÃO	1,00	542,0000	16/09/2021 09/12/2021

RUA SANTA MARTA, 100 – BAIRRO: SUMARÉ CEP: 62014-110
EMAIL: joseparenteprado.seducsobral@gmail.com
FONE: (88) 3611-1776
CNPJ: 01.913.528/0001-14 / INEP: 23025379

SOBRAL-CE





Anexo – Mapa Comparativo (Justificativa de preços)

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura *aquisição dos Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização e Descupinização*, neste processo de cotação eletrônica. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.
2. A consulta foi feita a partir de Banco de Preços Referenciais ou, se não houver, aos preços de itens adjudicados ou as pesquisas especializadas disponíveis no Portal de Compras do Estado, no endereço eletrônico <http://www.portalcompras.ce.gov.br> (inciso I).
3. Informo que o valor de referência adotado foi a média obtida na pesquisa de preços, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, § 3º.
4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral-CE, 26 de novembro de 2021.

Elizabete Ferreira do Nascimento
(ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO)
Coordenadora Pedagógica





Ofício nº 122/2021 – Escola José Parente Prado

Sobral (CE), 26 de novembro de 2021.

A Ilustríssima Senhora
DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO – COTAÇÃO ELETRÔNICA

Prezada Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, **SOLICITAR** que V.S. se digne em emitir parecer jurídico para o Processo SPU nº P174887/2021, que tem por objeto a Cotação Eletrônica para a contratação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização e Descupinização, para atender as necessidades da Escola no que tange a limpeza e conservação da escola em relação ao exterminar determinadas pragas. Então, faz-se necessária a dedetização a afim de combater as pragas e prevenir problemas com insetos, para garantir o bom funcionamento da escola.

Após a emissão do referido instrumento, retornar o processo à presente unidade de ensino para que possamos dar continuidade ao processo em epígrafe.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Maria do Carmo Castro Araújo Gomes
Diretor (a) da Escola José Parente Prado



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0662/2021 – COJUR/SME

PROCESSO Nº P147887/2021

INTERESSADO: ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO.

ASSUNTO: Autorização para contratação de empresa para contratação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização e Descupinizaçã que será realizado através de processo de cotação eletrônica.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, remetida a esta Coordenadoria Jurídica, para análise processual do procedimento da Cotação Eletrônica, que tem como objeto a “*Contratação de empresa para contratação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização e Descupinização*”, para atender as necessidades da escola José Parente Prado, pagos com os recursos do PMDE”, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Compulsando os autos verifica-se presente processo administrativo:

- a) Ofício exarado pela Escola;
- b) Justificativa exarada pela Escola;
- c) Termo de Referência;
- d) Mapa Comparativo de Preços com anexo;
- e) Ofício de solicitação de Parecer Jurídico;

A **Escola José Parente Prado** justificou a solicitação da presente aquisição, pelos motivos abaixo delineados:

“[...]vem por meio deste JUSTIFICAR a solicitação de realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA, que tem por objeto a contratação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização e Descupinização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. O valor médio desse processo importa no valor de R\$ 587,33 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme especificações e quantitativos presentes no Termo de Referência.”

A presente Cotação Eletrônica se faz necessária, para atender as necessidades da Escola no que tange a limpeza e conservação da escola em relação ao exterminar determinadas pragas. Então, faz-se necessária a dedetização a afim de combater as pragas e prevenir problemas com insetos, para garantir o bom funcionamento da escola.

Portanto, ante o exposto, solicito que seja iniciado a presente cotação eletrônica para a compra dos referidos serviços, para realização de dedetização no ano de 2021”.

Eis o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II - DO PARECER

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento da demanda ficará adstrita às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

“É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL – Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)”.

O presente caso, considerando o valor das despesas para o Município, apresenta-se como adequada a dispensa de licitação para a prestação dos serviços em epígrafe. É o que se infere do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

Imperioso destacar ainda, o Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Vejamos o que consta o art. 1º, inciso II, alínea “a” do referido dispositivo legal:

“Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)”.

Enquadrando tal objeto na descrição de bens comuns de pequeno valor, é possível admitir a adoção do procedimento da Cotação Eletrônica, de acordo com o que disciplina a legislação municipal, ora vigente acerca do assunto, conforme artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, *in verbis*:

Art. 18. As aquisições de bens e serviços de pequeno valor deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos necessários.

Art. 19. O Sistema de Cotação Eletrônica é um conjunto de procedimentos para aquisição de bens e serviços de pequeno valor pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Sobral, com a utilização da rede mundial de computadores (Internet). Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços de pequeno valor aqueles que se enquadram nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma aquisição de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nesse sentido, o referido decreto dispõe e regulamenta o procedimento de Cotação Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor.

Em virtude da descrição do serviço, conforme termo de referência acostado aos autos e da verificação do Mapa Comparativo de Preços, infere-se que o objeto do presente processo pode ser adquirido através de dispensa de licitação.

No caso em apreço, o valor estimado total da contratação, conforme Mapa Comparativo de Preços, importa em **R\$ 587,33 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)**, sendo a Dispensa de Licitação, através da Cotação Eletrônica, o mecanismo apropriado para as aquisições constantes no Termo de Referência.

No tocante a pesquisa de preços contida no presente processo, a qual estimou o preço da cotação eletrônica, convém mencionar que à assessoria jurídica não compete pesquisar os preços praticados pelo mercado nem aferir se estão corretos, nem tampouco realizar a cotação eletrônica propriamente dita, haja vista que é de responsabilidade do setor requisitante, qual seja, a **Escola José Parente Prado** e sua respectiva gestão de compras, que adota as providências para que haja a coleta de preços bem como analisa minuciosamente as propostas recebidas dos fornecedores, realizando e inserindo no sistema as informações para que ocorra o procedimento da cotação eletrônica.

III - DA CONCLUSÃO

Portanto, a vista dos autos e do exposto, **opina** essa coordenadoria **FAVORAVELMENTE** pela correta adequação jurídica inerente ao presente feito, propondo, por conseguinte, que sejam remetidos os presentes autos o (a) Diretor (a) da Escola requisitante para anuência do presente parecer. Empós retornar os autos à Gestão de Compras da **Escola José Parente Prado** para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis para a realização da cotação eletrônica.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral, 02 de dezembro de 2021.



DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147



PMS - CPE JOSE PARENTE PRADO - 01.913.528/0001-14
COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº 2021/26190

TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20210011 - VIPROC Nº 1748872021

Termo de Participação, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

1. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 1.1 Contratante: **PMS - CPE JOSE PARENTE PRADO - 01.913.528/0001-14**
1.2 Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal Educação**
1.3 Gestor da Unidade Contratante: **ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO**
1.4 Telefone:
1.5 E-mail:

2. DA BASE LEGAL E DA ABRANGÊNCIA

- 2.1 A Cotação Eletrônica é um conjunto de procedimentos para aquisição de bens e de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, visando a seleção da proposta mais vantajosa, através da rede corporativa mundial de computadores, nos termos do Decreto nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020.
2.2 O procedimento da cotação eletrônica será adotado nas seguintes hipóteses:
2.2.1 Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
2.2.2 Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
2.2.3 Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.3 As empresas públicas e as sociedades economia mista do Estado, bem como as demais empresas por ele controladas direta ou indiretamente, poderão adotar as regras dispostas neste Decreto para contratação direta, nos termos dos respectivos regulamentos, observada a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
2.4 O sistema de cotação eletrônica poderá ser utilizado por órgãos e entidades dos municípios, do Ministério Público e dos poderes legislativo e judiciário do Estado, mediante Acordo de Cooperação Técnica firmado entre estes e a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020.

3. DO OBJETO: Aquisição de Material de Serviços de Terceiros/Serviços de Limpeza e Conservação, para atender as necessidades da Escola Jose Parente Prado.

4. DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de Serviços de Limpeza e Conservação/ dedetização, da escola em relação ao exterminar determinadas pragas. Então, faz-se necessária a dedetização a afim de combater as pragas e prevenir problemas com insetos, para garantir o bom funcionamento da escola

5. DA NATUREZA E DA SISTEMÁTICA DE AQUISIÇÃO

- 5.1 Natureza - Tipo De Aquisição: **SERVIÇOS DE TERCEIROS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**
5.2 Sistemática - Forma De Aquisição: **DISPENSA (ART. 24, INCISO II) - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

5.3 O procedimento é para Registro de Preços? **Não**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
23337	1	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICIO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL.Obs.:Serviços de Limpeza e Conservação no controle de pragas, para atender as necessidades da escola que tem como extensão 2.635 metros quadrados.	1,00

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Provedor do Sistema de Cotação Eletrônica: Governo do Estado do Ceará.
7.2 Endereço para cadastramento e obtenção de chave e senha de acesso: <https://www.portalcompras.ce.gov.br/fornecedores>.
7.3 Endereço eletrônico da Cotação Eletrônica: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/cotacao-web>.
7.4 Datas e horários do certame:
7.4.1 Início de Acolhimento das Propostas: **03/12/2021 - 07:30**





- 7.4.2 Abertura de Propostas: **06/12/2021 - 07:30**
- 7.5 Critério - Tipo de Julgamento: **Menor lance - Por Item**
- 7.6 Regime de execução: indireta, por preço unitário de itens/grupos.
- 7.7 Aquisição terá Contrato? **SIM**
- 7.8 Outras condições:

7.8.1 No caso de contratação de serviço, os interessados deverão comparecer no endereço informado para realizar vistoria, de forma a identificar as atividades e materiais, se for o caso, necessários à formulação da proposta eletrônica, até antes da abertura das propostas, sob pena de desclassificação. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da disputante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1 O procedimento da cotação eletrônica será regido pelas seguintes regras:

- 8.1.1 A formalização do procedimento se dará por meio da elaboração e divulgação do Termo de Participação da cotação eletrônica no Portal de Compras do Estado, que permanecerá disponível para o recebimento de propostas por período nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representado do cadastro.
- 8.1.3 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme disposto no item 7.5 deste Termo de Participação.
- 8.1.4 O fornecedor interessado deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no item 7.4.1 e até antes da data/hora prevista no item 7.4.2 deste Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este.
- 8.1.5 Durante o período estabelecido para o recebimento das propostas, o menor valor ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real.
- 8.1.6 A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de fornecimento solicitada em cada item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.1.7 Ao compararem as condições e valores já registrados por outros disputantes, os fornecedores podem ofertar novos lances abaixo da sua melhor oferta.
- 8.1.8 O horário de referência para recebimento e abertura das propostas da cotação eletrônica será o de Fortaleza (CE), indicado na tela do sistema.
- 8.1.9 Se houver empate entre fornecedores ao final da fase de recebimento de propostas, a que foi enviada primeiro prevalecerá sobre as demais.
- 8.1.10 É vedada a participação na cotação eletrônica de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
- 8.1.11 Nas aquisições de bens e serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, será observado o disposto no inciso IV do art. 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.1.12 Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação.
- 8.1.13 O fornecedor com pendência cadastral, ao ser declarado arrematante, terá até 2 dias úteis para regularizar a situação cadastral, a partir da data/hora da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.
- 8.1.14 O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados no cadastro do fornecedor.
- 8.1.15 Quando o valor apresentado pelo sistema eletrônico for maior que o valor de referência ou estimado da contratação, deverá o Promotor da Cotação Eletrônica negociar com o fornecedor melhor classificado, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.1.16 São razões para o Promotor da Cotação Eletrônica desclassificar a proposta:
- 8.1.16.1 Quando não atender às exigências do termo de participação, especialmente quanto à: amostra não entregue ou reprovada, marca inexistente, irregularidade cadastral e atividade econômica não compatível.
- 8.1.16.2 Quando for de valor superior ao estimado ou houver recusa a contraproposta; e
- 8.1.16.3 Quando for de preço manifestamente inexequível.
- 8.2 Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:
- 8.2.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica.
- 8.2.2 Concorde com as condições estabelecidas no Termo de Participação e submeter-se às exigências para utilização do sistema de cotação eletrônica.
- 8.2.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de



responsabilização.

8.2.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

8.2.5 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

8.2.6 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 8.2.1 será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9. DA DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 O fornecedor melhor classificado ao final da fase de recebimento de propostas, para ser declarado vencedor, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado (CRC), cuja verificação se dará via integração de dados pelo Sistema de Cotação Eletrônica.

9.2 A critério do Promotor da Cotação Eletrônica, além da regularidade no CRC, poderá ser exigida documentação para comprovação da qualificação técnica do fornecedor.

9.3 O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos por parte dos participantes.

9.4 O resultado da cotação eletrônica ficará disponível para consulta pública no Portal de Compras do Estado, no endereço eletrônico: www.portalcompras.ce.gov.br.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 Exige amostras dos itens? **NÃO**

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente da cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da Ordem de Compra e da Nota de Empenho, quando cabível, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor.

11.2 No caso de item integrante de Ata de Registro de Preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for inferior ao preço registrado vigente.

11.3 Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação a partir da data da retirada da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento desta pelo fornecedor.

11.3.1 Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.

12. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 Prazo máximo de entrega/início da prestação do serviço, em dias corridos: **3**

12.2 Local de entrega: **Rua Santa Marta, n 100 - Sumaré, Sobral - CE, 62.014-110**

12.3 O objeto contratado deverá ser entregue sem qualquer modificação de suas especificações e da marca indicada na proposta.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Prazo máximo de pagamento, em dias úteis: **30**

13.2 Condições de Pagamento: apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente, em conformidade com a ordem de compra/serviço e o devido atestado de recebimento do objeto.

13.3 Forma de pagamento: crédito em conta do fornecedor ou cheque nominal, quando devidamente justificado pelo ordenador de despesa.

13.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão da Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

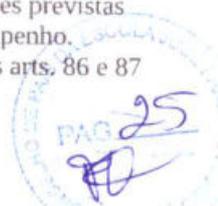
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Conselho de Pais da Escola José Parente Prado**

15. DAS SANÇÕES

15.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

15.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:





Sobral Prefeitura Municipal

- 15.3.1 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;
- 15.3.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- 15.3.3 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;
- 15.3.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;
- 15.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 15.4 As multas estabelecidas no item 15.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 15.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.
- 15.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

16. DAS INFORMAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

16.1 Demais informações poderão ser obtidas por meio de acesso ao Portal de Compras do Estado, no endereço www.portalcompras.ce.gov.br, ou mediante contato com o órgão promotor da cotação eletrônica, a partir da divulgação do procedimento.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

17. DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

Elizabete Ferreira do Nascimento
ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO
GESTOR(A) DA UNIDADE CONTRATANTE





Certidão de Cadastramento e Publicação nº 2021/26190

Em cumprimento ao disposto no art. 28 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, no art. 5º do Decreto nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020, e no art. 3º, III, do Decreto nº 30.939, de 10 de julho de 2012, fica certificada a publicação do presente processo de aquisição/contratação na Rede Mundial de Computadores (Internet), cujos termos ocorreram conforme segue:

Órgão Contratante: PMS - CPE JOSE PARENTE PRADO	Gestor Compras: ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO		
Nº Coep: 2021/26190	Nº Viproc: 1748872021	Nº Termo Participação: 20210011	Moeda: Real

Natureza Aquisicao: SERVIÇOS DE TERCEIROS	Data Publicação: 03/12/2021 07:24
Tipo Aquisição: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Início Acolhimento: 03/12/2021 07:30
Critério de Julgamento: Menor lance	Abertura Propostas: 06/12/2021 07:30
Objeto da Cotação: Aquisição de Material de Serviços de Terceiros/Serviços de Limpeza e Conservação, para atender as necessidades da Escola Jose Parente Prado.	Status: Finalizada

Valor Total da Cotação: 587.3300

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
23337	1	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL.Obs.:Serviços de Limpeza e Conservação no controle de pragas, para atender as necessidades da escola que tem como extensão 2.635 metros quadrados.	1,00	587,3333	587,33

ENDEREÇOS							
TIPO	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	MICROREGIÃO	PRINCIPAL
ENTREGA	Santa Marta	100	Sumaré	62014110	Sobral	Sobral	Sim

A presente Certidão é parte integrante do processo de licitação/contratação referido acima, nos termos da legislação vigente.
Emitido por meio dos sistemas Cotação Eletrônica e Licitaweb em 07/12/2021 14:22 por:

Elizabete Ferreira do Nascimento
ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO

PMS - CPE JOSE PARENTE PRADO





Sobral Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/26190 - PROCESSO Nº: 1748872021
ÓRGÃO PROMOTOR :PMS - CPE JOSE PARENTE PRADO - 01.913.528/0001-14

ATA DE REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O(A) Sr(a). ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO, Gestor(a) de Compras, nos termos da legislação vigente, realizou a Cotação Eletrônica nº 2021/26190, que tem como objeto Aquisição de Material de Serviços de Terceiros/Serviços de Limpeza e Conservação, para atender as necessidades da Escola Jose Parente Prado.

Após a fase de acolhimento, abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

1 - SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL

FORNECEDOR	PROPOSTA	DATA - HORA
JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR -ME	587.00	03/12/2021 10:40:21
EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350	550.00	04/12/2021 09:14:29
A DE PADUA G DOS SANTOS E CIA LTDA	500.00	05/12/2021 12:08:17
ARIACIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNIO	499.99	06/12/2021 07:26:31

Encerrada a etapa de propostas, foi verificada a regularidade da(s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço. Após exame e confirmação da habilitação da(s) proponente(s) pelo Gestor de Compras e equipe de apoio, passou-se a aceitabilidade da(s) proposta(s) de menor preço quanto ao objeto e à compatibilidade com os preços praticados no mercado e conseqüente valor estimado para a contratação.

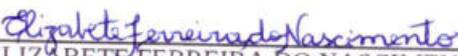
Desta forma, o certame transcorreu conforme segue:

No dia 06/12/21, às 07:30:40 o fornecedor ARIACIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNIO foi declarado arrematante do item 1, com uma proposta no valor de R\$ 499,99

No dia 07/12/21, às 14:19:05 o fornecedor ARIACIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNIO foi declarado vencedor do item 1, com uma proposta no valor de R\$ 499,99

No dia 07/12/21, às 14:19:06 a situação da cotação eletrônica foi Finalizada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Gestor de Compras declarou encerrados os trabalhos.



ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO
Gestor de Compras





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/26190 - PROCESSO Nº: 1748872021
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CPE JOSE PARENTE PRADO

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
I - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL- Marca: null Situação: Declarado vencedor	ARIACIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO	1,00	587,3333	587,33	499,9900	499,99	87,3433	14,87 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			587,3333	587,3333		499,9900	87,3433	14,87 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 587,33

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 587,33

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 499,99

Economia Gerada*: R\$ 87,3400 (14,87%)

* Este valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2021 – ESCOLA JOSÉ APARENTE PRADO
PROCESSO Nº P174887/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO E A EMPRESA ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO/CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO, inscrita no CNPJ nº 01913528/001-14, com sede na Rua Santa Marta, Nº100, Bairro: Sumaré, CEP: 62014-110, representado neste ato pelo Sra. Maria do Carmo Castro Araújo Gomes, inscrito no RG sob o nº 94024019494 CPF nº 431454853-34, residente e domiciliado na Rua: Dr Monte, nº 1566, Campo dos velhos, CEP: 62104-050, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, com sede na Rua TV Aloisio Viana Moreira, nº 50, Bairro: Centro, CEP: 62680000, Paracuru - CE aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, inscrito no RG sob o nº 2007729836 e CPF nº 069.948.583-59, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/26190 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26190 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para contratação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização e Descupinização, para atender as necessidades da escola José Parente Prado, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23337 - SERVIÇOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL - Obs: Serviços de Limpeza e Conservação no controle de pragas, para atender as necessidades da escola que tem como extensão 2.635 metros quadrados.	1,00	499,99	499,99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), a ser pago com recursos da Escola José Parente Prado, conforme contas bancárias abaixo:



Caixa Econômica Federal.

Agência: 0554

Operação: 003

Conta: 03001456-4

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, e de segunda à sexta-feira.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola José Parente Prado e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

A



n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Cinthia Paixão dos Santos – professora de apoio, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

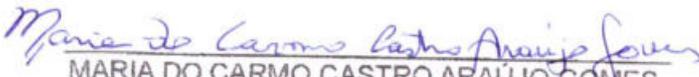
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

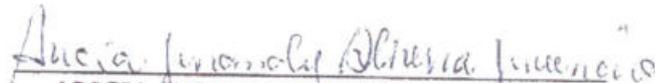
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 07 de dezembro de 2021.


MARIA DO CARMO CASTRO ARAÚJO GOMES
Contratante


ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
Contratado
Aricia Jurandy Oliveira Juvencio-Me
CNPJ 40.910.350/0001-45
AJ SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 030.693.533-39

2. 
CPF: 780.260.753-15



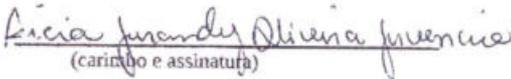


Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/26190 - PROCESSO Nº: 1748872021

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CPE JOSE PARENTE PRADO - CNPJ: 01.913.528/0001-14

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 74744/2021

FORNECEDOR:		ARIACIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO	CNPJ/CPE:	40.910.360/0001-45	
ENDEREÇO:		Travessa LUIZIO VIANA MOREIRA, n 50 - CENTRO, Paracuru - CE, 62.680-000	FONE/FAX:		
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
23337	1	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL - Obs: Serviços de Limpeza e Conservação no controle de pragas, para atender as necessidades da escola que tem como extensão 2.635 metros quadrados..	1,00	499,9900	499,99
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					499,99
Dotação Orçamentária: Conselho de Pais da Escola José Parente Prado					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
PMS - CPE JOSE PARENTE PRADO			Data de emissão: 14/12/2021		
ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO Gestor de Compras			 (carimbo e assinatura)		
AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR: ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20210011, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Observações: _____ _____ _____					
PARA USO DO FORNECEDOR					
ARIACIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO			DATA: 14/12/2021		
FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			 (carimbo e assinatura)		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.					

Ariacia Jurandy Oliveira Juvenicio
CNPJ 40.910.360/0001-45
AJ SERVI



EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 - ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO - PROCESSO Nº P174887/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ PARENTE PRADO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.913.528/0001-14. **CONTRATADA:** EMPRESA ARICIA J. OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/26190 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** contratação de empresa para prestação de Serviços de eTereiros/Serviços de Limpeza e Conservação - Dedetização e Descupinização, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), a ser pago com recursos da Escola José Parente Prado, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1456-4. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Cinthia Paixão dos Santos, professora, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Castro Araujo Gomes - CONTRATANTE e Aricia Jurandy Oliveira Juvenio - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P171196/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JEAN TOREZ TRINDADE, inscrito no CNPJ sob o nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** EMPRESA MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.281/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/25065 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de expediente, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 530,33 (quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos), a ser pago com recursos do CEI Jean Torez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 4189-8. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Neila Marques Barbosa, professora, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - CONTRATANTE e Maria Eliane Pereira Gomes - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - ESCOLA CORONEL ARAUJO CHAVES- PROCESSO Nº P168259/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS E COMUNITARIOS DE BILHEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.610.934/0001-70. **CONTRATADA:** EMPRESA COMERCIAL TREND EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.980.220/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/22861 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Coronel Araujo Chaves, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1413-0. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rosiane Dias Camilo, Secretária Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Rita de Cassia Pinto-CONTRATANTE e Maria Lucia da Penha Vasconcelos - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - ESCOLA EMILIO SENDIM - PROCESSO Nº P161278/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA EMILIO SENDIM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.127.555/0001-50. **CONTRATADA:** EMPRESA EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como

fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/14277 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.065,44 (Quatro mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Emilio Sendim, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 4090-5. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elida Jane Porfírio Farias, professora, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Antonia Betijane Batista Rodrigues- CONTRATANTE e Edson Guilherme de Oliveira-CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA- PROCESSO Nº P173470/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JACIRA MENDES OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.171.649/0001-63. **CONTRATADA:** EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/11704 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.524,09 (Três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos), a ser pago com recursos da Escola Jacira Mendes de Oliveira, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1424-6. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Rodrigues de Lima, auxiliar de serviços gerais, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Hivana Maria Rodrigues Gomes - CONTRATANTE e Cleide Gomes Martins - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - ESCOLA CORONEL ARAUJO CHAVES - PROCESSO Nº P158316/2021- CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS E COMUNITARIOS DE BILHEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 02610934/0001-70. **CONTRATADA:** EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR- ME (GupoSect), inscrita no CNPJ sob o Nº 20.189.604/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/11595 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para Dedetização - Serviço de Sanitização de Ambientes, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 499,98 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Coronel Araujo Chaves, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1413-0. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rosiane Dias Camilo, Secretária Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DO PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Novembro de 2021. **DOS SIGNATARIOS:** Rita De Cassia Pinto - CONTRATANTE e - Jesus Albino Vieira Crispa Junior - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 - ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO - PROCESSO Nº P173712/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO, inscrito no CNPJ sob o nº 01913528/001-14. **CONTRATADA:** EMPRESA EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.346/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/25867 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de

PAO
BT
RZ



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202118754943

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 40910360000145
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/11/2021 ÀS 09:14:51
VÁLIDA ATÉ 07/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





GOVERNANDO COM O POVO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000338

Razão Social

ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40910360000145

Bairro

CENTRO

CEP

62680000

Localizado TV ALOISIO VIANA MOREIRA, -- PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19007 - ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62680000

Documento

C.N.P.J.: 40.910.360/0001-45

No. Requerimento

0000000338/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/01/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000338





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000000338

DOCUMENTO: C.P.F.: 069.948.583-59

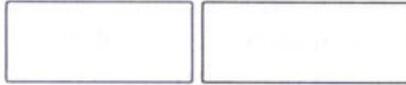
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 28/01/22
PARACURU-CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 30/11/21 às 00:23:10





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.910.360/0001-45

Razão Social: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço: TV ALOISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121403513748537501

Informação obtida em 27/12/2021 13:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO
CNPJ: 40.910.360/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:58:55 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **8A50.E758.4BAC.B2BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.910.360/0001-45

Certidão nº: 25661815/2021

Expedição: 20/08/2021, às 09:07:31

Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.910.360/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO CEARA
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nota Nº
0000000114
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	30/12/2021	Competência	DEZ/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO



AJ AJ SERVIÇOS	Razão Social	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO					
	Nome Fantasia	AJ SERVICOS					
	Endereço	TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - CENTRO					
	CPF/CNPJ	40.910.360/0001-45	Insc. Municipal	562165	UF	CE	Insc. Estadual
Cidade	PARACURU	C.E.P	62680000	Comp.		Telefone	(85) 8194-0454

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA JOSE PARENTE PRADO			E-mail			
Endereço	R SANTA MARTA, 100 SUMARE 62.014-110 SOBRAL-CE						
CPF/CNPJ	01.913.528/0001-14	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

Atesto que o
() MATERIAL
 SERVIÇO
Declaro documento foi recebido e conferido
Data: 30 / 12 / 2021
Assinatura: Foz Clevelandior
CPF: 43067743334

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

713 / 812220000 - Imunização e controle de pragas urbanas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	499,99	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	499,99
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	499,99
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	8fwrusk79	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	499,99	www.paracuru.ce.gov.br	(=) Valor do ISS	10,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 30/12/21 11:40

Hora da emissão: 11:38:22

PAGO 07/01/2022
SEM RECURSO DO PMDE
Zé Luiz dos Carmos Costa Araújo Lima
COORDENADOR DA DESPESAS





AJ SERVIÇOS
CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO

RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **PMS – JOSE PARENTE PRADO**, a quantia de **R\$499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, Nota Fiscal nº 114 referente ao serviço de limpeza asseio e conservação – Dedetização e descupinização na unidade situado no endereço Rua Santa Marta, 100, Sumaré, Sobral/Ce

Paracuru, 07 de janeiro de 2021.

Arícia Jurandy Oliveira Juvenicio

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
CPF: 069.948.583-59
Diretor Administrativo.

Arícia Jurandy Oliveira Juvenicio-Me
CNPJ 40.910.360/0001-45
AJ SERVIÇOS

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📷 @ajserviços



ATIVIDADE DE CANCELAMENTO DE CHEQUES

Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$
018 104 0554 5 03001456-4 0 AAA 901084 0 0 #499,99#

Pague por este cheque a quantia de Quatrocentos noventa nove reais e noventa e nove centavos

Aracelia Oliveira Juvenio e centavos acima ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 07 de janeiro de 20 22

Maria do Carmo Castro Araújo Jones
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA JOS

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECCÃO: 08/21

CNPJ 01.913.528/0001-14
Fra Cleulândia Franco Vitouro CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2004
101084 018 104 0554 5 03001456-4 0 AAA 901084 0

03001456-4 03001456-4 03001456-4

JJ 055400374384-6

